

Deliberação n.º 4.241, de 26 de maio de 2007.

Nega provimento ao recurso interposto pelo Banco Industrial e Comercial S/A, mantendo a decisão CORECON/SP.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978 e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.889/07, apreciado na 596ª Sessão Plenária,

Considerando restar demonstrado nos autos o fundamento legal, a regularidade material e procedimental da aplicação da penalidade pecuniária objeto do recurso,

## RESOLVE:

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pelo Banco Industrial e Comercial S/A, mantendo o Acórdão nº 001/2006 do Conselho Regional de Economia de São Paulo que aplicou penalidade pecuniária ao recorrente.

Art. 2º. A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Manaus - AM, 26 de maio de 2007.

ECON. SYNÉSIO BATISTA DA COSTA Presidente